

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CONDRAF**

**I Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural  
Sustentável e Solidário**

**I CNDRSS**

**M**anual de **O**rientações

Brasília/DF  
Setembro/2007

**Luiz Inácio Lula da Silva**  
Presidente da República

**Guilherme Cassel**  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

**Marcelo Cardona**  
Secretário-Executivo

**Humberto Oliveira**  
Secretário de Desenvolvimento Territorial

**Adoniram Sanches Peraci**  
Secretário de Agricultura Familiar

**Adhemar Lopes De Almeida**  
Secretário de Reordenamento Agrário

**Rolf Hackbart**  
Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

### **Comissão Organizadora Nacional (CON)**

1. Secretaria do CONDRAF/MDA
2. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MDA
3. Ministério do Meio Ambiente - MMA
4. Articulação do Semi-árido Brasileiro – ASA
5. Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Brasil- FETRAF Brasil
6. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG

Coordenador: Humberto Oliveira – Secretário do CONDRAF

### **Contatos com a Secretaria do CONDRAF:**

(61) 2191-9880  
Endereço eletrônico: [condraf@mda.gov.br](mailto:condraf@mda.gov.br)

Subcomissão de Mobilização: (61) 2191-9894.  
e-mail: [mobilizacaoconferencia@mda.gov.br](mailto:mobilizacaoconferencia@mda.gov.br)

### **Informações podem ser obtidas no sítio:**

[www.mda.gov.br/condraf](http://www.mda.gov.br/condraf)

# **S**umário

<b>1. Apresentação</b>	<b>04</b>
<b>2. O Manual</b>	<b>05</b>
<b>3. Informações</b>	<b>06</b>
<b>3.1. Tema</b>	<b>06</b>
<b>3.2. Data e Local</b>	<b>06</b>
<b>3.3. Objetivo Geral</b>	<b>06</b>
<b>3.4. Etapas</b>	<b>07</b>
<b>3.5. Documento-base</b>	<b>07</b>
<b>3.6. Participantes</b>	<b>07</b>
<b>4. Orientações para composição das Delegações Estaduais</b>	<b>08</b>
<b>4.1. Cotas</b>	<b>08</b>
<b>4.2. Número de delegados(as) na Etapa Nacional</b>	<b>09</b>
<b>4.3. Quadro demonstrativo da composição das Delegações Estaduais</b>	<b>10</b>
<b>5. Da Realização das Etapas</b>	<b>11</b>
<b>5.1. Etapa Preparatória</b>	<b>13</b>
<b>5.1.1. Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais</b>	<b>13</b>
<b>5.1.1.1. Conferência Municipal</b>	<b>14</b>
<b>5.1.1.2. Conferência Intermunicipal</b>	<b>15</b>
<b>5.1.1.3. Conferência Territorial</b>	<b>17</b>
<b>5.1.2. Eventos Territoriais e Temáticos</b>	<b>18</b>
<b>5.2. Etapa Estadual</b>	<b>19</b>
<b>5.2.1. Conferência Estadual</b>	<b>19</b>

## **1. Apresentação**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF vem ao longo dos últimos anos, realizando o debate sobre o desenvolvimento rural sustentável com o objetivo de construir uma Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, que sirva de referência para as políticas públicas e para a sociedade, para a construção de espaços de concertação social que promovam a sustentabilidade, a inclusão, a diversidade, a igualdade e a solidariedade no Brasil rural.

Este intenso debate está direcionado para a I Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (I CNDRSS), a ser realizada no período de 25 a 28 de junho de 2008, no Centro de Convenções de Olinda – Pernambuco.

Este evento se insere na estratégia de criação de novos espaços e formas de diálogo e participação social, que vem sendo desenvolvida nos últimos anos pelo Governo Federal.

Para tanto, é necessário o desencadeamento de um amplo processo de discussão plural e democrático, que possibilite o aprofundamento de uma estratégia de um modelo de desenvolvimento em bases sustentáveis e solidárias, valorizando o papel do mundo rural no desenvolvimento do País.

## 2. **O Manual Orientador**

Reconhecendo a importância desse momento que antecede a Etapa Nacional, o CONDRAF elaborou este Manual como um instrumento de orientação, complementar ao Regimento Interno, em anexo, aprovado pela 29ª Reunião do CONDRAF (29/08/07), para a organização das Comissões Organizadoras Estaduais e realização das Etapas Preparatória e Estadual.

Além deste Manual, enviaremos informações adicionais para subsidiar as Comissões Organizadoras Estaduais.

O Manual, em sua primeira parte, apresenta um conjunto de informações gerais sobre a I CNDRSS e, na segunda parte, as orientações sobre os procedimentos operacionais a serem adotados nas Etapas Preparatória e Estadual.

Além desse Manual, o CONDRAF disponibilizará, posteriormente um documento-base, em duas versões: a) preliminar: que servirá para subsidiar as discussões da Etapa Preparatória da Conferência e; b) versão estadual: para subsidiar as discussões da Etapa Estadual.

### **INFORMAÇÕES **G**ERAIS**

A realização da I CNDRSS é de responsabilidade do CONDRAF e do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e será precedida por Conferências Municipais, Intermunicipais, Territoriais, Estaduais e Eventos Temáticos e Setoriais.

Com abrangência nacional, a I CNDRSS, vai contar com cerca de dois mil participantes, entre delegados(as), convidados(as) e observadores(as) e levará em conta aspectos regionais e territoriais, devendo suas análises, formulações e proposições contemplarem esta amplitude.

#### **3.1. Tema:**

A I CNDRSS tem como Tema Geral: **Por um Brasil Rural com Gente: Sustentabilidade, Inclusão, Diversidade, Igualdade e Solidariedade.**

#### **3.2. Data e local:**

25 a 28 de junho de 2008 – Olinda – PE

#### **3.3. Objetivo Geral:**

Formular uma Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Meio Rural que contemple todas as forças sociais e diversidades regionais.

### **3.4. Etapas:**

A I CNDRSS, visando possibilitar a participação da população nos seus diversos níveis: municipais, territoriais e estaduais está estruturada em 3 (três) Etapas:

Preparatória - Conferências Municipais, Intermunicipais, Territoriais e Eventos Setoriais e Temáticos. Período: de 1º de novembro de 2007 a 30 de janeiro de 2008.

Estadual – Conferências Estaduais: Período: de 15 de março a 30 de abril de 2008,

Nacional – Conferência Nacional. Período: de 25 a 28 de junho de 2008.

### **3.5. Documento-base**

De acordo com o Art. 4º, do Regimento Interno, a I CNDRSS debaterá, em suas etapas, as seguintes versões do documento-base:

I – Etapa Preparatória : Documento-Base, versão preliminar;

II – Etapa Estadual: Documento-Base, versão estadual;

III – Etapa Nacional: Documento-Base, versão nacional.

### **3.6. Participantes:**

Os participantes, previstos para a I CNDRSS, serão distribuídos nas três categorias abaixo relacionadas:

**I** – Delegados(as) com direito a voz e voto;

**II** – Convidados(as) com direito a voz;

**III** – Observadores(as) sem direito a voz e voto.

## 4. O RIENTAÇÕES PARA A C COMPOSIÇÃO DAS D ELEGAÇÕES E ESTADUAIS

Aos delegados(as) previstos(as), fica determinado um número mínimo de 25 e máximo de 180 por Estado.

A representação dos membros na I CNDRSS, em todas as suas etapas, é na proporção de:

- 2/3 de sociedade civil, sendo que destes 80% dos(as) participantes devem ser de representação de agricultores(as), assentados(as), comunidades quilombolas, povos e populações tradicionais, jovens, povos indígenas, agroextrativistas, pescadores artesanais, empreendedores cooperativos e da economia solidária, comerciantes, industriais, agentes de saúde, professores e demais segmentos do rural; e, 20% de representantes de redes, organizações não governamentais de apoio e assessoria e cooperativas de técnicos e;
- 1/3 de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário das esferas federal, estadual e municipal.

### **4.Cotas**

Na eleição dos(as) delegados(as) estaduais recomenda-se a paridade entre homens e mulheres. É obrigatório observar a cota de no mínimo 30% de mulheres.

A delegação que não respeitar as cotas de 30% de mulheres será reduzida proporcionalmente.

Em observância ao Regimento Interno e levando em consideração o <sup>1</sup>Decreto N<sup>o</sup>. 6040, a Comissão Organizadora Estadual – COE, deve definir cotas para a participação de comunidades quilombolas, povos e populações tradicionais, jovens, povos indígenas, agroextrativistas, pescadores artesanais, bem como de representantes territoriais em

---

<sup>1</sup> Art. 3<sup>o</sup>. Alínea I – Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

número proporcional a realidade de cada Unidade da Federação e de acordo com as orientações e informações da Comissão Organizadora Nacional - CON.

Para o cumprimento deste item, a CON irá fornecer as informações oficiais disponíveis por Estado.

#### **4. Número de Delegados(as) na Etapa Nacional:**

De acordo com Art. 8º do Regimento Interno na I CNDRSS, a Etapa Nacional será composta por:

**I** - 148 delegados(as) **natos(as)**, assim distribuídos:

**a)** 38 conselheiros(as) do CONDRAF representantes da sociedade civil – titulares e suplentes;

**b)** 38 conselheiros(as) do CONDRAF representantes governamentais – titulares e suplentes;

**c)** 72 representantes de órgãos públicos do poder executivo federal.

**II** – 1581 delegados(as) **eleitos(as)** nas conferencias estaduais, sendo:

**a)** 2/3 de representantes da sociedade civil; e

**b)** 1/3 de representantes do poder público, conforme o quadro demonstrativo seguinte:

#### 4.3. Quadro demonstrativo da composição das delegações estaduais

Unidades da Federação	População dos Municípios Rurais*	Nº. de Delegados (as)	Nº. parcial de Delegados (as)	Nº. final de Delegados (as)	Delegação				Mulheres 30%
					P. Público 1/3	Sociedade civil 2/3			
						Entidades de Representação	Entidades de apoio	Total	
Acre	304.467	6,22	6	25	8	14	3	17	8
Alagoas	1.743.760	35,65	36	36	12	19	5	24	12
Amapá	193.724	3,96	4	25	8	14	3	17	8
Amazonas	1.406.722	28,76	29	29	10	15	4	19	10
Bahia	8.126.610	166,13	166	166	55	89	22	111	55
Ceará	3.988.158	81,53	82	82	27	44	11	55	27
Distrito Federal		20	20	25	8	14	3	17	8
Espírito Santo	1.359.838	27,8	28	28	9	15	4	19	9
Goiás	2.295.065	46,92	47	47	16	25	6	31	16
Maranhão	3.986.715	81,5	82	82	27	44	11	55	27
Mato Grosso	1.655.482	33,84	34	34	11	18	5	23	11
Mato Grosso do Sul	1.249.431	25,54	26	26	9	14	3	17	9
Minas Gerais	9.981.924	204,06	204	180	60	96	24	120	60
Pará	3.735.104	76,36	76	76	25	41	10	51	25
Paraíba	2.244.323	45,88	46	46	15	25	6	31	15
Paraná	4.509.144	92,18	92	92	31	49	12	61	31
Pernambuco	3.794.415	77,57	78	78	26	42	10	52	26
Piauí	1.995.636	40,8	41	41	14	22	5	27	14
Rio Grande do Norte	1.519.620	31,07	31	31	10	17	4	21	10
Rio Grande do Sul	4.762.154	97,35	97	97	32	52	13	65	32
Rio de Janeiro	1.205.128	24,64	25	25	8	14	3	17	8
Rondônia	938.326	19,18	19	25	8	14	3	17	8
Roraima	123.829	2,53	3	25	8	14	3	17	8
Santa Catarina	2.580.267	52,75	53	53	18	28	7	35	18
São Paulo	7.698.871	157,39	157	157	52	84	21	105	52
Sergipe	1.069.794	21,87	22	25	8	14	3	17	8
Tocantins	906.600	18,53	19	25	8	14	3	17	8
<b>TOTAL</b>	<b>73.375.107</b>	<b>1.520</b>	<b>1.523</b>	<b>1.581</b>	<b>523</b>	<b>851</b>	<b>207</b>	<b>1.058</b>	<b>523</b>

\* Critério de Ruralidade: municípios com população  $\leq 50.000$  habitantes e densidade populacional  $\leq 80$  hab/Km<sup>2</sup>.

## **5. D A R E A L I Z A Ç Ã O D A S E T A P A S**

No âmbito Nacional, o CONDRAF criou a Comissão Organizadora Nacional (CON) para a organização, desenvolvimento e realização das atividades da I CNDRSS, que conta ainda com as seguintes subcomissões: a) Conteúdo e Metodologia; b) Executiva e; c) Mobilização.

No Estado, o primeiro passo para a realização das Etapas da I CNDRSS é a criação - até o dia 15 de outubro de 2007 - da Comissão Organizadora Estadual (COE), pois é ela que orienta as Conferências Municipal, Intermunicipal e Territorial e organiza a Conferência Estadual. Ressalta-se que a criação da COE deverá ser informada à CON, dentro do mesmo prazo.

A criação e funcionamento da COE é responsabilidade dos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS ou semelhante, da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário, de órgãos e entidades representados no CONDRAF, por meio de suas representações nas Unidades Federativas e outros.

A composição da COE deve respeitar o critério da paridade entre poder público e sociedade civil. A Comissão deve ser criada até o dia 15 de outubro de 2007

### A COE tem por atribuições:

→ Definir critérios de participação, eleição de delegados(as), prazos e elaborar as orientações, de acordo com o Regimento da I CNDRSS e das orientações da CON, para a realização das Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais.

→ Em função da realidade do Estado, definir cotas para a participação da representação de comunidades quilombolas, povos e populações tradicionais, jovens, povos indígenas, agroextrativistas, pescadores artesanais e representantes territoriais conforme as orientações e informações da CON. O prazo de informação à Comissão Organizadora Nacional, é o dia 30 de outubro de 2008.

→ Definir o quorum mínimo de participantes para que seja validada uma

Conferência Municipal, Intermunicipal e Territorial. Sugere-se o percentual de 0,1 da população total do Município.

→ Validar as Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais, de acordo com o Regimento da I CNDRSS e as orientações da CON.

→ Receber e sistematizar os relatórios das Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais e encaminhar à CON até o dia 10 de fevereiro de 2008.

→ Convocar a Conferência Estadual.

→ Receber e analisar a documentação referente à inscrição das delegações, enviada pelas Comissões Municipais, Intermunicipais e Territoriais e com base, no Regimento e neste Manual, credenciar os(as) delegados(as) para a Conferência Estadual.

→ Organizar e realizar a Conferência Estadual no período de 15 de março a 30 de abril de 2008.

→ Elaborar Relatório da Conferência Estadual e encaminhar à CON, até o dia 10 de maio de 2008.

→ Elaborar a relação dos delegados(as) eleitos(as) na Conferência Estadual, bem como a relação de convidados(as)

→ Encaminhar à CON os devidos documentos para inscrição da delegação e convidados(as), até o dia 5 de maio de 2008.

À seguir apresentamos um conjunto de informações mais detalhadas sobre a realização das Etapas da I CNDRSS

## **5.1. Etapa preparatória:**

Nesta etapa estão previstas a realização de Conferências Municipais, Intermunicipais, Territoriais, Eventos Temáticos e Setoriais no período de 1º de novembro de 2007 a 30 de janeiro de 2008.

Na estratégia de mobilização dos participantes, para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade, deve-se considerar o envolvimento das redes de articulação já existentes, bem como a interlocução com os governos estaduais e municipais na busca de apoio para a realização das atividades preparatórias à Conferência Nacional.

### **5.1.1. Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais**

Os participantes deverão debater o Documento Base, versão preliminar, no qual poderão ser feitas propostas em função de suas realidades e especificidades, como contribuição à elaboração do Documento Base, versão Estadual.

Posteriormente, serão enviadas, pela CON, orientações específicas para a discussão do documento-base e sistematização das contribuições.

Os Relatórios das Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais devem destacar as emendas propostas ao documento-base, versão preliminar, e ser entregues a COE, até o dia 10 de fevereiro de 2008.

Serão incorporadas aos relatórios, dessas Conferências, apenas as propostas que alcançarem um mínimo de 30% dos votos dos participantes.

As Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais elegem delegados(as) às Conferências Estaduais.

### **5.1.1.1.Conferência Municipal**

As Conferências devem ser realizadas em municípios que não fazem parte de Territórios Rurais, incorporados ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – PRONAT, da Secretaria de Desenvolvimento Territorial do MDA (SDT/MDA).

Para organizar e realizar a Conferência Municipal deve ser constituída, no município, a Comissão Organizadora Municipal (COMU) que pode ser composta pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) – quando houver - em conjunto com órgãos e entidades representados no CONDRAF e CEDRS, por meio de suas representações nos municípios e outros.

A composição da COMU deve respeitar o critério da paridade entre poder público e sociedade civil.

Nos casos em que o Poder Público Municipal não convocar a Conferência, dentro do prazo estabelecido pela COE, a convocação pode ser feita por órgãos e entidades presentes nos municípios, constituindo Plenária Municipal, desde que solicitados e aprovados pela COE.

A COMU tem por atribuições:

- Respeitar as orientações e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela COE, para convocação e realização da Conferência.
  
- Definir critérios de participação na Conferência Municipal a partir das orientações da COE.
  
- Convocar a Conferência Municipal.

- Organizar, desenvolver e realizar a Conferência Municipal.
  
- Elaborar e encaminhar o Relatório da Conferência Municipal, para a COE.
  
- Elaborar e encaminhar, para a COE, a Lista de Delegados(as) do Município para a Conferência.
  
- Para reconhecimento e validação da Conferência Municipal, pela COE, a COMU deve encaminhar, em prazo estabelecido pela COE, os seguintes documentos: cópia do Ato de Convocação; cópia do Regulamento ou Regimento, Relatório e Lista de Delegados(as).

#### **5.1.1.2. Conferência Intermunicipal**

É considerada Conferência Intermunicipal, aquelas realizadas por, no mínimo, 5 (cinco) municípios não integrantes de Territórios Rurais, incorporados ao PRONAT/SDT/MDA.

Para organizar e realizar a Conferência Intermunicipal deve ser constituída uma Comissão Organizadora Intermunicipal (COIM), que pode ser composta por CMDRs dos municípios envolvidos, em conjunto com órgãos e entidades representados no CONDRAF e no CEDRS, por meio de suas representações nos municípios e outros, para organizar e definir os critérios de participação a partir das orientações da COE.

A composição da COMU deve respeitar o critério da paridade entre poder público e sociedade civil.

No caso, em que nenhum município convoque dentro do prazo estabelecido pela COE, a Conferência Intermunicipal, a convocação pode ser feita por órgãos e entidades

presentes nos municípios, constituindo Plenária Intermunicipal , desde que solicitada e aprovada pela COE.

A COIM tem por atribuições:

- Respeitar às orientações e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela COE, para convocação e realização da Conferência.
  
- Definir critérios de participação na Conferência Intermunicipal a partir das orientações da COE.
  
- Convocar a Conferência Intermunicipal.
  
- Organizar, desenvolver e realizar a Conferência Intermunicipal.
  
- Elaborar o Relatório da Conferência Intermunicipal e encaminhar para a COE.
  
- Elaborar e encaminhar, para a COE, a Lista de Delegado(a), para a Conferência Estadual.
  
- Para reconhecimento e validação da Conferência Intermunicipal, pela COE, a COIM deve encaminhar, em prazo estabelecido pela COE, os seguintes documentos: cópia do Ato de Convocação; cópia do Regulamento ou Regimento, Relatório e Lista de Delegados(as).

### **5.1.1.3. Conferência Territorial**

É obrigatório todos os Territórios Rurais incorporados PRONAT/SDT/MDA, realizar Conferências Territoriais, sem prejuízo à realização nos demais territórios rurais definidos no âmbito estadual.

Cabe às Conferências Territoriais debater o documento-base, versão preliminar.

Deve ser constituída em cada Território Rural, uma Comissão Organizadora Territorial (COT), sob a responsabilidade do Colegiado Territorial, para organizar e definir os critérios de participação a partir das orientações da COE.

A composição da COT deve respeitar o critério da paridade entre poder público e sociedade civil.

Nos casos em que o Colegiado Territorial não convocar a Conferência, em prazo estipulado pela COE, a convocação pode ser feita por órgãos e entidades presentes no Território, constituindo Plenária Territorial, desde que solicitada e aprovada pela COE.

#### A COT tem por atribuições:

- Respeitar as orientações e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela COE, para convocação e realização da Conferência.
  
- Definir critérios de participação na Conferência Territorial a partir das orientações da COE.
  
- Organizar, desenvolver e realizar a Conferência Territorial.
  
- Elaborar o Relatório da Conferência e encaminhar para a COE.

→ Para reconhecimento e validação da Conferência Territorial, pela COE, a COT deve encaminhar, em prazo estabelecido pela COE, os seguintes documentos: cópia do Ato de Convocação; cópia do Regulamento ou Regimento, Relatório e Lista de Delegados(as) para a Conferência Estadual.

### **5.1.2. Eventos Temáticos e Setoriais**

As entidades interessadas em realizar os Eventos, devem respeitar o Regimento Interno e propô-los a CON, para que sejam analisados e validados.

Os participantes deverão debater o Documento Base, versão preliminar, na qual poderão ser feitas propostas, como contribuição à elaboração do Documento Base, versão estadual.

Serão incorporadas, aos relatórios desses Eventos, apenas as propostas que alcançarem um mínimo de 30% dos votos dos participantes.

Os Relatórios dos Eventos Temáticos e Territoriais devem destacar as emendas propostas ao documento-base, versão preliminar, e ser entregues a CON, até o dia 10 de fevereiro de 2008.

Posteriormente, serão enviadas orientações específicas para a discussão do documento-base e relatório dos eventos.

Após a realização do Evento Temático ou Setorial, a comissão organizadora deve encaminhar a CON, até o dia 10 de fevereiro de 2008, a Lista de Participantes e Relatório com as contribuições ao documento-base.

## **5.2. Etapa Estadual:**

Nesta Etapa serão realizadas as Conferências Estaduais que elegem os(as) delegados(as) para a Conferência Nacional e devem ser realizadas em todas as unidades da federação, no período de 15 de março a 30 de abril de 2008.

### **5.2.1. Conferência Estadual**

É atribuição da Comissão Organizadora Estadual, realizar a Conferência Estadual.

Cabe a cada Conferência Estadual debater o Documento-Base, versão estadual. A COE deve encaminhar à CON:

**a)** até o dia 5 de maio de 2008: ato de convocação, cópia do regulamento ou regimento, lista de delegados(as) titulares e suplentes e convidados(as);

**b)** até o dia 10 de maio de 2008: as contribuições ao documento- base, versão estadual.

Serão incorporadas aos relatórios dessas Conferências, apenas as propostas apresentadas que alcançarem um mínimo de 30% dos votos dos participantes.

No caso do Governo Estadual não convocar a Conferência Estadual, até o prazo estipulado pela COE, esta pode ser feita por órgãos e entidades representadas no CONDRAF, por meio de suas representações no Estado, constituindo Plenária Estadual, desde que solicitada e aprovada pela CON.